



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

REQUISITANTE: Setor de Gestão de Documentação e Arquivo / Setor de Compras e Contratos - Almoarifado

1. Objeto da contratação

Contratação de empresas para fornecimento de papéis japoneses e fotográficos, e suportes para monitor e CPU

2. Justificativa

Item 1 a 3 - Os materiais serão usados para conservação reparadora e restauração de documentos pertencentes ao acervo da Câmara.

Item 4 e 5 - Os papéis serão usados para confecção de congratulações e certificados pelo Setor de Cerimonial.

Item 6 e 7 - Os suportes para monitor serão usados para ergonomia do ambiente de trabalho e os suportes para CPU para movimentação e proteção dos computadores.

3. Forma de contratação

3.1. Tipo de contratação: Licitação

3.2. Modalidade: Pregão Eletrônico

3.3. Indicação da adoção ou não do SRP: Não

3.4. Critério de julgamento: Menor preço

3.5. Critério de adjudicação: Item

3.6. Participação de consórcios de empresas: Não

3.7. Permissão para subcontratação: Não

3.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Sim

4. Requisitos do fornecedor

Atender as condições estabelecidas no Edital e anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5. Prazo de vigência e prorrogação contratual

5.1. O prazo de vigência coincide com a execução do objeto.

6. Modelo de gestão

Item 1 a 3

Responsáveis pelo recebimento: Giovanna Fenili Calabria e Dayane Cristina Soldan

Telefone: 19 3403-7130 / E-mail: documentacao@camarapiracicaba.sp.gov.br

Itens 4 a 7

Responsável pelo recebimento: Diogo Sanches da Silva

Telefone: (19)3403-6529 / E-mail: diogo.sanches@camarapiracicaba.sp.gov.br

7. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

7.1. O início deverá se dar a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8. Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar o fornecimento/execução do objeto, de acordo com as especificações que foram estabelecidas pela Câmara Municipal de Piracicaba;

8.2. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transporte, entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento/execução do objeto;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o fornecimento/execução do objeto, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como a marca, modelo e demais condições constantes da proposta apresentada;

8.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei durante a vigência contratual;

8.6. Designar, formalmente, um representante nos casos em que o ajuste se der por Contrato, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 8.7. Acatar as recomendações feitas pela fiscalização da Câmara, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimentos porventura solicitados;
- 8.8. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.9. Cumprir todas as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9. Regime de execução

9.1. Entrega única.

9.1.1. As operações de carga, transporte e descarga correm por conta e risco da Contratada e, quando das entregas, as empresas deverão observar que a Câmara Municipal de Piracicaba está localizada na região central da cidade, portanto, há restrições com relação à circulação de caminhões.

9.2. Local de entrega: Almoxarifado da Câmara Municipal de Piracicaba (Prédio Principal – R. Alferes José Caetano, 834 – Centro – Piracicaba/SP – CEP 13400120).

9.3. Horário de entrega: de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

9.4. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias para os itens 1 a 3, e 10 (dez) dias para os demais, a contar do recebimento do pedido

9.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.5.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 9.6.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado ou ateste na nota fiscal.
- 9.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7.1.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Penalidades

- 10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - Dar causa à inexecução parcial ou total do ajuste;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V - Não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;

VIII - Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XII - Dar causa à inexecução total do ajuste.

10.2. Pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, a Câmara Municipal de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não adimplida;

III - Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito do Município de Piracicaba, na forma do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. A sanção prevista no inciso I do item acima deste Termo de Referência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I do item anterior, caso não se justifique imposição de penalidade mais gravosa.

10.2.2. A sanção prevista no inciso II do item acima deste Termo de Referência será aplicada por qualquer das infrações previstas no item anterior.

10.2.3. A sanção prevista no inciso III do item acima deste Termo de Referência será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item anterior, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Forma de pagamento

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela contratada da Nota Fiscal.
- 11.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, por meio de ordem bancária, boleto, ou depósito em conta.
- 11.3. Será procedida consulta online junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação dessa, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
 - 11.3.1. **Na situação de não apresentação, ou inadimplência, o caso poderá ser submetido à Procuradoria Legislativa para orientações quanto a aplicação das sanções cabíveis.**
- 11.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 11.6. A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos.

12. Condições de reajuste

- 12.1. Os preços serão fixos e irremovíveis para um período de 12 (doze) meses, contados da data da elaboração do orçamento estimado, em 06/03/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

12.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. O reajuste será aplicado para entregas/serviços realizados a partir do 1º dia do 13º mês.

13. Garantia contratual

13.1. Não será exigida garantia contratual para esta contratação.

14. Especificações técnicas, quantidades e valores estimados

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Código	Valor Unitário	Valor Total
1	5	FL	Papel kozo hadaura - 00 (natural) Papel kozo hadaura - 00 (antigo 1), 16g/m ² , natural, 65x95cm	428320	R\$ 180,00	R\$ 900,00
2	5	FL	Papel kozo hadaura - 01 (bege) Papel kozo hadaura - 01, 16g/m ² , bege, 65x95cm	428320	R\$ 180,00	R\$ 900,00
3	5	FL	Papel kozo hadaura - 02 (creme) Papel kozo hadaura - 02, 16g/m ² , creme, 65x95cm	428320	R\$ 180,00	R\$ 900,00
4	2500	UN	Papel fotográfico A4 160g/m² (branco) Papel fotográfico A4 de 160 g/m ² na cor branca com efeito matte (fosco) próprio para impressões coloridas. Frente e verso de alta definição com qualidade fotográfica para processos de impressões digitais coloridas a laser e cera	263810	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
5	1500	UN	Papel fotográfico A3 120g/m² (branco) Papel fotográfico A3 de 120 g/m ² a 130g/m ² na cor branca com efeito matte (fosco) próprio para impressões coloridas. Frente e verso de alta definição com qualidade fotográfica para processos de impressões digitais coloridas a laser e cera	262175	R\$ 0,45	R\$ 675,00
6	55	UN	Suporte oval para monitor Suporte oval para monitor, na cor preta, feito de polipropileno, com aproximadamente 25cm de largura por 12cm de altura. Internamente possui disco giratório para armazenar materiais	601992	R\$ 49,68	R\$ 2.732,13



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

7	75	UN	Suporte para CPU Suporte para CPU, preto, feito com plástico resistente e com 4 rodízios. Espaço interno ajustável de 15,5 a 22,5cm. Capacidade para suportar, no mínimo, 10kg.	355493	R\$ 34,77	R\$ 2.607,75
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 10.189,88	

15. Garantia dos produtos

- 15.1.** Caso o produto entregue apresente defeitos e/ou vícios ocultos em até 30 (trinta) dias do seu recebimento, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido, o ônus relacionado a troca do produto será de responsabilidade da Contratada.
- 15.2.** A substituição deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a notificação encaminhada por endereço de correio eletrônico (e-mail) pelo preposto da Câmara Municipal de Piracicaba.

16. Critérios e práticas de sustentabilidade (se for o caso)

- 16.1.** A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Câmara Municipal em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do objeto do presente Termo de Referência
- 16.2.** Os equipamentos/materiais/serviços objeto deste Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais
- 16.3.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública ocasionados pela contratação, caberá à Contratada observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16.4. Não obstante, sem prejuízo do indicativo no presente Termo de Referência, a contratada deverá, ainda:

16.4.1. observar a destinação adequada aos resíduos gerados durante suas atividades;

16.4.2. as embalagens dos equipamentos/materiais, quando possível, deverão ser feitas em material reciclável;

16.4.3. respeitar a legislação e as Normas Técnicas brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos, bem como as normas do INMETRO.

Notas:

- O Termo de Referência foi redigido pelo Departamento Administrativo (Setor de Compras e Contratos) com base na Solicitação de Compras constante nos autos, cujas informações são de responsabilidade dos servidores que a subscrevem.
- Os itens que compõem a presente licitação integram o Plano de Contratações Anual de 2024, disponível no PNCP e no Portal da Transparência (https://transparencia2.camarapiracicaba.sp.gov.br/transparencia_doc/PlanoContratacoesAnuais/2024-publicado-27-02-2024.pdf)

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Chefe do Setor de Compras e Contratos

José Alexandre Pereira
Chefe do Departamento Administrativo e de Documentação

Autorizado,

Wagner Alexandre de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba